

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Secretaria Geral

Nos termos do n.º 3.º do artigo 3.º do decreto n.º 23:374, de 19 do corrente, publica-se o modelo do boletim destinado ao serviço do inquérito à produção vinícola da última colheita e à sua existência em adega ou armazém.

Secretaria Geral do Ministério do Comércio e Indústria, 22 de Dezembro de 1933.—O Secretário Geral, Raul Pena e Silva.

Original

Para ficar arquivado na administração do concelho até à organização do respetivo grémio de vinicultores.

BOLETIM N.º ...

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal

INQUÉRITO-MANIFESTO DA PRODUÇÃO VINÍCOLA DE 1933

(Modelo aprovado pelo decreto n.º 23:374, de 19 de Dezembro de 1933)

Concelho d...

Freguesia d...

..., na qualidade de (a) ..., residente em ..., freguesia d..., concelho d..., declara ter colhido na freguesia d..., concelho d... o seguinte:

Atenção	Produtos	Quantidades produzidas (litros)	Existências nas adegas ou armazéns (litros) (b)	Quantidade de vinho queimado (litros) (c)	Quantidade de mosto ou vinho vendido beneficiado (litros) (d)	Quantidade de mosto beneficiado (litros) (e)	Quantidade de uvas vendidas em natureza (Quilogramas)		Graduações (centimetros) (f)	Observações
							Para consumo directo	Para fabrico de vinhos		
O inquérito-manifesto refere-se sómente à colheita de 1933.	Vinhos comuns ou de pasto { Brancos . . . Tintos . . .									
Declarar apenas a existência dos produtos dêste ano, no dia da visita do agente.	Vinhos para queima . . . { Brancos . . . Tintos . . .									
	Vinhos abafados ou licorosos . . . { Brancos . . . Tintos . . .									
	Aguardentes { Redondas . . . Bagaceiras . . .									
Vide notas abaixo.	Agua-pé (destinada à destilação (g)									

Lugar ...

(Data) ... de ... de 193...

Assinatura do declarante (ou a seu rôgo) ...

Assinatura do encarregado de inquérito ...

- (a) Proprietário, rendeiro ou parceiro.
- (b) Manifestar sómente as existências em adega ou armazém dos produtos da colheita de 1933, com referência ao dia da visita do agente.
- (c) Indicar a quantidade do vinho já queimado.
- (d) Mencionar, por qualidades, os vinhos já vendidos e, na coluna das observações, o seu destino.
- (e) Designar a quantidade de mosto beneficiado, para vinhos abafados ou licorosos, tintos e brancos.
- (f) Não é obrigatório o preenchimento. É, porém, uma útil informação.
- (g) Indicar na coluna (b) a existente e na (c) a destilada.

Observação.—Este modelo compõe-se de mais dois talões, que não se reproduzem porque apenas diferem dêste primeiro talão no seguinte: O segundo talão, no canto superior esquerdo, leva, em vez de «Original — Para ficar arquivado, etc.», os dizeres que seguem: «Duplicado — Para ser devolvido ao interessado, depois de autenticado e verificado». No terceiro e último talão, no mesmo lugar, deve inserir-se: «Triplicado — Para ser remetido à direcção da F. V. C. S. P., depois de autenticado e verificado».

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Fomento Comercial

Portaria n.º 7:739

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, aprovar o modelo de

certificado de origem de vinho do Porto, criado pelo decreto n.º 22:460, de 10 de Abril de 1933, e a que se refere a alínea e) do artigo 2.º do decreto n.º 22:461, da mesma data, anexo à presente portaria.

Ministério do Comércio e Indústria, 30 de Dezembro de 1933.—O Ministro do Comércio e Indústria, Sebastião Garcia Ramires.



INSTITUTO DO VINHO DO PÔRTO

ENTREPOSTO DE GAIA

Certificado de origem de VINHO DO PÔRTO

Certificat d'Origine de Vin de Porto
Certificat of Origin for Port Wine
Ursprungzeugnis für Portwein

N.º

Certificamos que o vinho exportado por
Nous certifions que le vin exporté par
We hereby certify that the wine exported by
Wir bestätigen hierdurch dass der ausgeführte Wein von

pelo vapor
par le bateau
by s/s
durch den Dampfer

{ para
pour
to
nach }

{ PAÍS
PAYS
COUNTRY
LAND }

na totalidade de
d'une totalité de
to the amount of
in der Gesamtmenge von

{ litros, nas vasilhas e com as marcas abaixo declaradas . . .
litres, dans les fûtaillles ou caisses et avec les marques
ci-dessous déclarées
litres, in the casks or cases marked as stated below . . .
liter, laut unten spezifizierten Gefässen und Marken

conforme consta do despacho n.º
suivant le dédouanement n.º
according to clearance note n.º
gemäß Zollrechnung n.º

{ é vinho generoso produzido na região demarcada do
Douro, e considerado pela legislação portuguesa . . .
est du vin généreux produit dans la région délimitée du
Douro et considéré, suivant la Loi portugaise . . .
is treated wine produced within the recognised Douro wine
district, and considered by Portuguese Legislation as
Wein vom Douro Bezirk ist, welcher nach portugiesischem
Gesetz als

autêntico VINHO DO PÔRTO.
comme VIN DE PORTO authentique.
genuine PORT-WINE.
echter PORTWEIN bezeichnet wird.

Pelo Instituto do Vinho do Pôrto,

A autoridade aduaneira,

Selo branco

Selo branco

Marcas Marques Marks Marken	Número Numéros Numbers Nummer	Vasilhas Futailles Casks Gefässer	Peso Poids Weight Gewicht		Litros Litres Litres Liter	Observações Obs. Obs. Bemerkungen
			Qualidade Qualité Quality Art	Quantidade Quantité Quantity Menge		
(a)						
		1				
		1/2				
		1/4				
		1/8				
		1/16				
		Barril .				
		Caixas de Caisse de Cases of Kisten von	Garrafas Bouteilles Bottles Flaschen			
		Total . . .				

(a) Especificação das marcas no verso.
Spécification des marques au verso.
Specification of Marks overleaf.
Einzelheiten der Marken umstehend rückseitig.

ESPECIFICAÇÃO

**SPÉCIFICATION
SPECIFICATION
SPEZIFIKATION**

LEGISLAÇÃO	LÉGISLATION	LEGISLATION	GESETZGEBUNG
<p>Este Certificado, sem o qual se não poderá efectuar qualquer despacho de exportação de vinhos generosos do Douro, é passado em inteira harmonia com as disposições legais vigentes sobre a emissão dos Certificados de Origem, constantes dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do decreto n.º 22:460 e da alínea e) do artigo 2.º do decreto n.º 22:461, ambos de 10 de Abril de 1933.</p> <p>Este Certificado não é válido se não contiver as assinaturas do delegado autorizado do Instituto do Vinho do Pôrto e do competente funcionário da Alfândega do Pôrto, ambas devidamente autenticadas com os respectivos selos em branco.</p>	<p>Le présent Certificat, sans lequel aucun dédouanement d'exportation de vins de liqueur du Douro peut être effectué, est livré conformément à la loi réglementaire des Certificats d'Origine, suivant les Articles 2, 3 et 5 du Décret N.º 22460, et alinea e) de l'Article 2 du Décret N.º 22461, en date du 10 Avril 1933.</p> <p>Ce Certificat n'est pas valable que s'il porte les signatures du Délégué de l'Instituto do Vinho do Porto, et de l'Agent de Douane de Porto, et s'il est revêtu des timbres secs respectifs.</p>	<p>This Certificate, without which no export clearance of treated Douro Wines can be effected, is issued according to the legal regulations in force, as determined by articles 2, 3 and 5 of Decree N.º 22460, and line e) of article 2 of Decree N.º 22461, both dated 10th April 1933.</p> <p>This Certificate is of no value when not signed by the authorised Delegate of the Instituto do Vinho do Porto, and the competent officer of the Oporto Custom House. Furthermore, their signatures, must be legalised by the respective embossed stamps.</p>	<p>Dieses Zertifikat, ohne das keine Export Erlaubnis für Weine erteilt werden kann, die aus dem Douro Gebiet stammen, muss in derselben Form ausgestellt werden wie die augenblicklich in Kraft befindlichen Bestimmungen laut den Artikeln 2, 3 und 5 des Dekretes N.º 22460, und Linie e) des Artikels 2, des Dekretes N.º 22461, beide vom 10. April 1933.</p> <p>Dieses Zertifikat ist nicht gültig wenn es nicht mit den Unterschriften des Bevollmächtigten des Instituto do Vinho do Porto und des zuständigen Beamten des Zollhauses von Oporto, sowie mit den entsprechenden Reliefstempeln versehen ist.</p>